



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## ATA DE REUNIÃO E ANÁLISE PRELIMINAR

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CEC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER À POLÍTICA DE PATROCÍNIO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.600/2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS E APOIOS INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV.....**

Às 09h30min do dia 04 de março de 2026, na sala de reuniões adjacente ao Setor de Licitações e Contratos do CFMV, situada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação (CEC), nomeada pela [Portaria nº 36/2026 – PR/CFMV](#), destinada à condução dos procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 96/2026 ([Credenciamento CFMV nº 01/2026](#)), referente ao credenciamento de empresas para a Política de Patrocínio instituída pela Resolução CFMV nº 1.600/2024, conforme as condições e especificações constantes do edital.

**I - ABERTURA DOS TRABALHOS:** O Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos e informou que os procedimentos iniciais ocorrerão sem a participação de alguns membros, em razão de férias e licença médica. Informou, ainda, que, diferentemente do último credenciamento para o objeto em questão, este permanecerá aberto até o dia 14 de dezembro deste ano, visando maior eficiência na condução das demandas à medida que surgirem durante o exercício. Ademais, registrou que o objetivo da reunião consiste em receber e avaliar os pedidos apresentados. Por fim, a Comissão deliberou pela abertura de processos individuais (via SUAP) referentes a cada pedido de credenciamento, com vistas à melhor condução das tratativas de cada solicitação apresentada.

**II – DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** Após a divulgação do edital, devidamente publicado no [PNCP](#) e no [Portal da Transparência](#) do CFMV em 12/02/2026, com início do recebimento das propostas em 13/02/2026, recebemos, até o presente momento, o(s) seguinte(s) pedido(s):

QUANT.	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENVIO DO PEDIDO
1	COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS	68.583.376/0001-00	02/03/2026

**III – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E ELABORAÇÃO DA TABELA DE CONFERÊNCIA:** Visando à melhor instrução processual, todos os documentos recebidos foram organizados conforme a ordem estabelecida nos itens e subitens do edital. As peças encontram-se, em sua íntegra, na pasta do Setor de Licitações e Contratos para posterior juntada aos autos. Diante do volume de documentos, elaborou-se um *checklist* de conferência que permitiu identificar inconsistências documentais, conforme tabela anexa a esta ata.

**IV– DAS DILIGÊNCIAS:** Após análise, esta Comissão, pautada nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e do interesse público, entendeu que, embora essas inconsistências possam ser superadas pela análise do Comitê Técnico, é recomendável diligenciar o interessado acerca do **item 3.5.4** do Edital (Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência) e do **item 9.26** do Termo de Referência (Qualificação Técnica). Assim, a Comissão deliberou pela realização de diligências complementares, com fundamento no item 4.14 do Edital, no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 1204/2024 – TCU –



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo). Para tanto, serão encaminhados e-mail(s) à(s) empresa(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, contados a partir da notificação.

**V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da Comissão Especial de Contratação – CEC. Lavra-se esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão presentes.

Brasília, 04 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MICHEL DE LIMA**  
Data: 04/03/2026 15:56:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Michel de Lima**  
Presidente da CEC  
Mat. CFMV nº 0449



Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO MENDES DE SOUZA**  
Data: 04/03/2026 16:05:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodrigo Mendes de Souza,**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0535

## CRENCIAMENTO Nº 01/2026

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR		ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EDITAL</b>	<b>COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA</b>
3.1	Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SicaF	SIM
3.1.1	Pedido de Credenciamento (carta credenciamento) Anexo III do Edital	SIM
3.1.2	Declarações Gerais Anexo IV do Edital	SIM
3.1.3	Plano de Trabalho de Patrocínio (EVENTOS) Anexo VI do Edital	SIM
3.1.4	Plano de Trabalho de Patrocínio (PUBLICAÇÕES IMPRESSAS OU DIGITAIS) Anexo VII do Edital	NÃO SE APLICA
3.1.5	Todos os documentos de habilitação indicados no item 4 deste edital	NÃO SE APLICA
3.5.	No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:	
3.5.1.	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;	SIM
3.5.2.	Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;	SIM
3.5.3	Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;	SIM
3.5.4	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	NÃO <sup>1</sup>
3.7.	O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.	NÃO SE APLICA
4.6.	Os interessados deverão submeter os pedidos de credenciamento ao CFMV, observando os prazos mínimos para cada tipo de projeto previstos no item 1.10 do Termo de Referência:  * I Congressos e Convenções (valor máximo por projeto: R\$ 500.000,00): Antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias; * II 3 Feiras e Exposições (valor máximo por projeto: R\$ 100.000,00): Antecedência mínima de 90 (noventa) dias; * III 3 Produções Audiovisuais (valor máximo por projeto: R\$ 100.000,00): Antecedência mínima de 90 (noventa) dias; * IV Conferência e Seminários (valor máximo por projeto: R\$ 70.000,00): Antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias; * V Simpósios (valor máximo por projeto: R\$ 50.000,00): Antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; * VI Workshops e Treinamentos (valor máximo por projeto: R\$ 20.000,00): Antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; * VII Eventos de Networking (valor máximo por projeto: R\$ 20.000,00): Antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; * VIII Publicações físicas ou digitais (valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00): Antecedência mínima de 30 (trinta) dias.	<p style="text-align: center;"><b>Tipo de evento: Congressos e Convenções</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</b></p> <p>Em razão da categoria do evento, verifica-se o descumprimento do prazo indicado no item 1.10 do Termo de Referência. Entretanto, pautando-se pelo formalismo moderado, pela razoabilidade e pelo interesse público, tal condição será objeto de manifestação do comitê, não cabendo a esta Comissão o juízo de oportunidade e conveniência quanto à aceitação do pedido diante do prazo de execução.</p>
<b>9. DA HABILITAÇÃO (Itens 9.6 a 9.34 do TR)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA</b>	
9.6.	Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:	
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA (Termo de Referência)</b>		
9.7.	Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.	SIM
9.8.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.	NÃO SE APLICA
9.9.	Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site oficial do Governo Federal.	NÃO SE APLICA
9.10.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.	NÃO SE APLICA
9.11.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.	NÃO SE APLICA
9.12.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.	SIM
9.13.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.	NÃO SE APLICA
9.14.	Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971	NÃO SE APLICA
<b>Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista (Termo de Referência)</b>		
9.16.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.	SIM
9.17.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.	SIM
9.18.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	SIM
9.19.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.	SIM
9.20.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.	SIM
9.21.	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente.	SIM
<b>Qualificação técnica (Termo de Referência)</b>		
9.25.	A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável.	SIM
9.26.	A comprovação da aptidão técnica será feita mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, o porte e a complexidade do projeto. * Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnica, diferentes atestados que, somados, demonstrem a execução das atividades exigidas	NÃO <sup>2</sup>
<b>9.34. Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente:</b>		
a)	Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;	SIM

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR		ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA
b)	Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do CFMV ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;	SIM
c)	Declaração sobre inexistência de agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público	SIM
d)	Declaração original de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;	SIM
e)	Declaração de inexistência de dívida com o poder público (certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);	SIM
f)	Declaração Anticorrupção;	SIM
g)	Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;	SIM
<b>9.40. Será inabilitada a Proponente que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:</b>		
a)	Esta incluída nas vedações previstas no Art. 10 da Resolução nº 1.600/2024:  Art. 10. Fica vedado o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que: I - tenham como dirigente: a) agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nas alíneas 'a' e 'b'; II - não comprovem experiência prévia na execução do objeto do patrocínio, apoio ou de objeto de mesma natureza; III - cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou IV - que tenham, em suas relações anteriores com o CFMV incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano ao erário; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos; V - quando exigido pela legislação própria, não sejam registrados ou cadastrados no Sistema CFMV/CRMVs, não possuam Anotação de Responsabilidade Técnica e não estejam em regularidade financeira no CRMV ao qual está vinculada.	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê
b)	Não presente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;	Verificam-se pequenas ausências de informações que serão diligenciadas pela Comissão com objetivo de complementar a instrução processual.
c)	apresente informações falsas, incorretas ou incompletas;	NÃO SE APLICA
d)	esteja em desacordo com o edital de credenciamento, com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável;	Verificam-se pequenas ausências de informações que serão diligenciadas pela Comissão com objetivo de complementar a instrução processual.
e)	Apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:	
i.	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);	SEM IMPEDIMENTOS
ii.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União	SEM IMPEDIMENTOS
iii.	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU	SEM IMPEDIMENTOS
iv.	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	SEM IMPEDIMENTOS

**OBSERVAÇÕES PARA DILIGÊNCIAS - COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA**

<sup>1</sup> Não apresentou a certidão referente ao item 3.5.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

<sup>2</sup> Não apresentou certidões/atestados que demonstram sua qualificação, conforme item 9.26 do Termo de Referência.

# Documento Digitalizado Público

## ATA DE REUNIÃO E ANÁLISE PRELIMINAR

**Assunto:** ATA DE REUNIÃO E ANÁLISE PRELIMINAR  
**Assinado por:** Michel Lima  
**Tipo do Documento:** ATA DE REUNIÃO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Michel de Lima, Membro da Comissão Especial de Contratação - MCMED - SELIC**, em 04/03/2026 17:35:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1447629

**Código de Autenticação:** cae6181aa7

